



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

L. 113

113-1012/94

## LEI MUNICIPAL Nº 292/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROPR  
ROGAR CONTRATOS DE MÉDICOS E DENT  
TISTA PARA PRESTAREM SERVIÇOS À  
COMUNIDADE.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e prómulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar prorrogação de contratos de prestação de serviços.
- ARTIGO 2º- Os contratos citados no artigo anterior, serão restritos à médicos e dentista, os quais prestarão serviços à Comunidade.
- § 1º- Os contratos perceberão o equivalente ao Padrão 10 do funcionalismo Público.
- § 2º- Os contratos serão automaticamente rescindidos, quando da homologação de admissão dos profissionais aprovados no concurso Público.
- ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 12 de fevereiro de 1994.

  
GLADEMIR AROLDI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.